



T.A. N° 176/2022

CT N° 142/2021 (SEI 19.16.3897.0117734/2021-93)

CT SIAD N° 9315206

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.814.481/0001-05, com sede na Rua Astolfo Moreira, n° 32, Centro, em João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representada por **ANA PAULA DE ABREU CUNHA**, CPF n° 006.775.026-56, RG n° MG-10.752.650 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD n° 1091012 224/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviço de TV por assinatura em endereços da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **11/12/2022 até 10/12/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de **11/12/2022 a 10/12/2023**, será de **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-16 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

| Contrato 142/2021 | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--|---------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Situação Atual do Contrato | | | | | | Valor Negociado Junto à Contratada (SEM reajuste) | | | | Varição IPCA Set/21 a Ago/22 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Nº PONTOS DE INSTALAÇÃO | VALOR UNITÁRIO - PONTO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) | VALOR UNITÁRIO - PONTO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) | VARIAÇÃO | |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TV POR ASSINATURA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMODATO DOS EQUIPAMENTOS; COM 8 PONTOS DE INSTALAÇÃO. | 8 | 330,00 | 2.640,00 | 31.680,00 | 330,00 | 2.640,00 | 31.680,00 | 0,0% | 8,7271% |

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

ANA PAULA DE ABREU CUNHA
Silk Brindes Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda.-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Abreu Cunha, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 17:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/10/2022, às 19:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/10/2022, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/10/2022, às 13:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3883537** e o código CRC **BDFC55AD**.